



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.030/2020 – Concorrência Pública nº. 002/2020

PARECER JURÍDICO INICIAL

O presente certame tem por objeto a alienação de 01 (um) imóvel de propriedade do município– *conforme matrícula e avaliação presente em anexo.*

Fica dispensada dotação orçamentária por se tratar de alienação de áreas.

O Processo Licitatório em epígrafe deverá ser fundamentado na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis no artigo 3º, “caput”, da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade,

*Handwritten signature*



moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 07 de abril de 2020.

  
**Bruno Henrique Garcia Fabiani**

OAB/PR nº 83.361

**Assessor Jurídico**